



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



Plano de Trabalho

CADE (Centro de Avaliação, Diagnóstico e Encaminhamento)

1- Dados Cadastrais

1.1- Instituição Proponente:

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira		Cód: 145506
Logradouro: Rua Osório Alves, 107		Bairro: Jd. Porto Novo
CEP: 13.660-000	Telefone: (19) 3581-2526	Regional: D.E. Pirassununga
CNPJ: 47.007.471/0001-95		

1.2- Instituição de Educação Especial:

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira		Cód: 145506
Logradouro: Rua Osório Alves, 107		Bairro: Jd. Porto Novo
CEP: 13.660-000	Telefone: (19) 3581-2526	Regional: D.E. Pirassununga
CNPJ: 47.007.471/0001-95		
Nº Portaria Funcionamento:		

1.3- Identificação do Responsável:

Nome: Rodrigo Gonçalves Pimenta	
RG: 29.368.413-3	Órgão Expedidor: SSP/SP
CPF: 278.855.668-38	
Cargo: Presidente	
Mandato da diretoria: 2023 a 2025	



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



1.4- Dados Bancários

Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
36.918-7	001	3062-7	Porto Ferreira

Justificativa:

A avaliação multiprofissional possibilita um entendimento mais claro da natureza das dificuldades que comprometem o pleno desenvolvimento do indivíduo. Compreende-se que esta avaliação se caracteriza por um processo dinâmico que envolve um grande conjunto de dados, que permitem uma tomada de decisão diagnóstica e encaminhamentos necessários a cada caso.

Esta avaliação é realizada por profissionais de diferentes áreas, sendo eles: neurologista, assistente social, psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, que em conjunto analisam sob diferentes perspectivas os dados obtidos e, constroem as conclusões que levam ao diagnóstico e encaminhamentos, com maior credibilidade.

Objetivo Geral:

O CADE – Centro de Avaliação Diagnóstico e Encaminhamento, tem por objetivo realizar avaliações de indivíduos com queixas de: atraso neuropsicomotor, fala e linguagem, dificuldade na aprendizagem acadêmica, alterações comportamentais e sensoriais, formulando um diagnóstico e os encaminhamentos necessários aos casos.

Objetivos Específicos:

- 1- Realização de avaliações multiprofissionais (neurologista, assistente social, psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional);
- 2- Estudo de cada caso pela equipe envolvida nas avaliações para conclusão diagnóstica e encaminhamentos;
- 3- Elaboração e emissão dos relatórios das avaliações;
- 4- Realização da devolutiva de cada caso à família e/ou responsável e à Secretaria Municipal de Educação;



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



- 5- Reavaliação de casos, quando solicitado pela equipe;
- 6- Realização da avaliação do Perfil Psicoeducacional Revisado - PEP-R (Anexo I), quando houver a suspeita de TEA, pela equipe multiprofissional;
- 7- Realização de audiometria, pela fonoaudióloga, em todos os casos avaliados, com cópia anexada do resultado obtido;
- 8- Realização de avaliação de Processamento Auditivo (Anexo II), quando solicitado pela fonoaudióloga da equipe, com cópia anexada do relatório dos testes realizados e resultados;

Público Alvo Quantitativo:

As avaliações e reavaliações diagnósticas, dos alunos da Educação infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, ficam assim distribuídos:

- **25** avaliações e/ou reavaliações de crianças oriundas das creches municipais na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses;
- **15** avaliações e/ou reavaliações para os alunos da Educação Infantil (de 4 a 5 anos e 11 meses);
- **60** avaliações e/ou reavaliações para alunos do Ensino Fundamental (de 6 a 14 anos e 11 meses);
- **07** reavaliações durante o ano de 2024

No decorrer do ano de referência do convênio serão avaliadas **12** crianças/mês nos meses de fevereiro, março, abril, maio, e **13** crianças/mês nos meses de junho, agosto, setembro e outubro, perfazendo um total de **100** crianças/ano.

As **07** reavaliações propostas acima não terão custos para a Prefeitura Municipal, sendo computadas como contrapartida da Instituição.

Atividades a serem executadas:

1. Setor de Assistência Social:

- a- Acolhimento e realização da anamnese social com a família e/ou responsável pelo avaliando;
- b- Agendamento de todas as avaliações da equipe;
- c- Participação em reunião de estudo de caso;



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



- d- Elaboração dos relatórios sociais;
- e- Participação na devolutiva familiar, orientações e encaminhamentos.

2. Avaliação Neurológica:

- a- Avaliação neurológica para fechamento do diagnóstico/ laudo dos casos com suspeita de TEA e Transtornos de Aprendizagem;
- b- Participação em reunião de estudo de caso;
- c- Elaboração dos relatórios específicos.

3. Setor de Psicologia:

- a- Realização da anamnese psicológica com a família e/ou responsável;
- b- Aplicação da Escala de Comportamento Adaptativo de Vineland (avaliação qualitativa) com a família;
- c- Aplicação das Escalas de Rastreamento CARS e ATA com a família, quando houver suspeita de TEA (Transtorno do Espectro Autista);
- d- Aplicação da Escala Modified Checklist for Autism in Toddlers (M-CHAT) em crianças de 18 a 24 meses, quando houver suspeita de TEA;
- e- Observação Lúdica - em crianças menores de 6 anos de idade;
- f- Aplicação de Escalas de Inteligência: Wisc IV;
- g- Neupsilin- Inf. Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve Infantil e Neupsilin Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve;
- h- Teste SON-R Teste não Verbal de Inteligência (de 6 a 40 anos);
- i- Aplicação do Teste Projetivo HTP (casa-árvore-pessoa), quando necessário;
- j- FDT – Teste dos cinco dígitos;
- k- TAVIS 4 – Teste de Atenção Visual;
- l- Figuras Complexas de Rey;
- m- RAVLT – Teste de Aprendizagem Auditivo – Verbal de Rey;
- n- Pirâmides de PFISTER;
- o- Teste de Inteligência geral não verbal – TIG – MV;
- p- PROLEC – Provas de Avaliação dos Processos de Leitura;
- q- ADL-2 – Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem;



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



- r- Figuras complexas de REY;
- s- Observação de crianças em creches e/ou Emeis para o entendimento com professores e/ou monitores, visando buscar informações complementares ao caso;
- t- Laudar o diagnóstico de Deficiência Intelectual;
- u- Participação em reunião de estudo de caso;
- v- Elaboração dos relatórios psicológicos;
- w- Participação na devolutiva familiar e orientações;
- x- Participação na aplicação do PEP-R.

4. Setor de Psicopedagogia:

- a- Aplicação do EOCA (Entrevista Operativa Centrada na aprendizagem) em crianças de 02 a 04 anos e 11 meses;
- b- Aplicação do Instrumento de Avaliação do Repertório básico para alfabetização (IAR), em alunos da Educação infantil;
- c- Aplicação da Proposta de Avaliação das Dificuldades Escolares (PROADE) em alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- d- Aplicação do Teste de Desempenho Escolar (TDE II) – de 07 a 12 anos;
- f- Participação na aplicação do PEP-R;
- g- Elaboração dos relatórios específicos;
- h- Participação em reunião de estudo de caso.

5- Setor de Fonoaudiologia:

4.1- Aplicação dos seguintes Protocolos de Avaliação:

- a- Aplicação da Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem – Protocolo de Aplicação e Pontuação – Maria Lúcia N. Menezes;
- b- Prova de Consciência Sintática (Capovila & Capovila 2006; Seabra & Capovila 2012);
- c- Prova de Praxis Articulatória e buco-faciais (Hage, 2003);
- d- Teste de Nomeação Rápida e Automática (Denckla 1974; Ferreira, 2003);
- e- Teste de Vocabulário TVfusp (Capovila, 2011);



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



- f-Perfil de Habilidades Fonológicas (Alvarez et al,2004);
 - g-Provas de Avaliação dos Processos de Leitura (PROLEC);
 - h- Prova de Discriminação Auditiva;
 - i- Prova de Memória de Trabalho Fonológica.
 - j- Token Test (De Renzi & Faglioni,1978; Malooy-Diniz,2007);
 - k- Escala das Aquisições Iniciais de Linguagem – Escala ELM;
- 4.2- Realização de Audiometria Convencional com relatório específico;
- 4.3- Elaboração dos relatórios específicos;
- 4.4- Participação em reunião de estudo de caso.

6- Setor de Terapia Ocupacional:

- a- Denver II: Teste de Triagem do Desenvolvimento (juntamente com a fisioterapeuta);
- b- Aplicação do EDM (Escala do Desenvolvimento Motor – Rosa Neto 2014), juntamente com a fisioterapeuta;
- c- Aplicação do Perfil Sensorial 2 (Winnie Dunn) com os pais ou responsáveis pela criança, para traçar o seu perfil sensorial;
- d- Participação em reunião de estudo de caso;
- e- Elaboração dos relatórios específicos;
- f- Participação na aplicação do PEP-R.

7- Setor de Fisioterapia:

- a- Denver II: Teste de Triagem do Desenvolvimento (0 a 3 anos), juntamente com a terapeuta ocupacional;
- b- Exame físico e avaliação clínica;
- c- Aplicação da Escala de Desenvolvimento Motor (EDM) Rosa Neto (4 a 11 anos), juntamente com a terapeuta ocupacional;
- d- PROTEA-R: Sistema de avaliação da suspeita do TEA;
- e- Participação em reunião de estudo de caso;



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



f- Elaboração dos relatórios específicos.

8- Protocolos aplicados pela equipe multiprofissional:

- a) BAYLEY – Escalas de Desenvolvimento do Bebê e da Criança Pequena;
- b) IDADI -Inventário Dimensional de Avaliação do Desenvolvimento Infantil.

9 - Conclusão

O processo avaliativo multiprofissional permite a precocidade do diagnóstico e das intervenções necessárias para o pleno desenvolvimento da criança em suas potencialidades, promovendo a facilitação e/ou otimização da construção da aprendizagem, a garantia de direitos e a qualidade de vida.

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
CADE – Centro de Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento	Fevereiro / 2024	Outubro / 2024
Identificação do Objeto O recurso solicitado é de R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), para as avaliações de 100 alunos (R\$ 1.644,00 por aluno). Fica acordado entre as partes que o pagamento das avaliações será feito somente quando o aluno concluir no mínimo três das avaliações agendadas e após a entrega dos relatórios a Secretaria Municipal de Educação.		

Porto Ferreira, 23 de outubro de 2023.


Rodrigo Gonçalves Pimenta
Presidente APAE



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



ANEXO I

Perfil Psicoeducacional Revisado (PEP-R):

É um inventário de comportamentos e habilidades concebido para identificar padrões de aprendizagem irregulares e idiossincráticos, a partir de uma abordagem desenvolvimentista para a avaliação de crianças autistas e com distúrbios de desenvolvimento. O PEP-R oferece informações relativas ao funcionamento do desenvolvimento em diferentes áreas (imitação, percepção, motora grossa, motora fina, integração olho-mão, desempenho cognitivo e cognitiva verbal), além de identificar alterações do comportamento nas áreas do relacionamento e afeto, brincar e interesse por materiais, respostas sensoriais e linguagem.

Esta avaliação verifica as habilidades adquiridas ou não e, principalmente, o potencial de desenvolvimento que a criança apresenta, ou seja, permite uma análise qualitativa e quantitativa da criança. Este teste é indicado para crianças a partir da idade pré-escolar até 12 anos.

O teste reúne material específico e é realizado no CADE por três profissionais (psicólogo, terapeuta ocupacional e psicopedagogia), que aplicam o teste, calculam escores e elaboram o relatório participando posteriormente do estudo de caso.



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



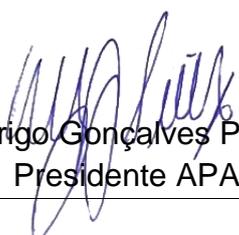
8 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando proporcionar melhores condições de vida aos beneficiários alvos desta Entidade, declaro:

a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.

Porto Ferreira, 23 de outubro de 2023.


Rodrigo Gonçalves Pimenta
Presidente APAE

9 - APROVAÇÃO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Aprovado

Porto Ferreira, / /2023.

Secretária(o)

10 - APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE:

Aprovado

Porto Ferreira, / /2023.

Prefeito Municipal de Porto Ferreira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B23-16B5-66B9-8EF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 26/12/2023 10:27:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CECILIA GALLO DA CUNHA LEME (CPF 062.XXX.XXX-44) em 26/12/2023 11:18:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/0B23-16B5-66B9-8EF5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Protocolo nº 19.644/2023

Referência: Justificativa para dispensa de chamamento público para parceria de Termo de fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira – CADE - 2024.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Porto Ferreira, representada pelo Senhor Prefeito Rômulo Luís de Lima Ripa, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Dispensa de Chamamento Público** para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira – CADE -2024, inscrita no CNPJ nº 47.007.471/0001-95.

Considerando que, no inciso VI, artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, o processo de dispensa da realização de Chamamento Público se justifica, com base nas atividades realizadas que são vinculadas a serviços ou atividades voltadas a educação, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. A OSC está credenciada sob a ata de nº 11/2022 – Edital de Credenciamento nº 02/2022.

Considerando que, a parceria ora proposta, contemplará a continuidade na realização de 100 avaliações ou reavaliações de pessoas com indicativos de deficiência intelectual e múltiplas, transtorno do espectro autista, transtornos de aprendizagem e dificuldades de aprendizagem, visando uma impressão diagnóstica e encaminhamentos compatíveis com as necessidades de cada pessoa/aluno avaliado. Visa garantir o futuro processo de inclusão escolar, a fim de propiciar e garantir o acesso futuro destes alunos na rede regular de ensino, o qual a Entidade vem realizando desde o ano de 2010.

Considerando que, até o presente momento, a Entidade cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo as necessidades educacionais.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Coronel Procópio de Carvalho, 352 **Centro** – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5300

www.portoferreira.sp.gov.br | educacao@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARIA CECILIA GALLO DA CUNHA LEME e ROMULO LUIS DE LIMA RIPA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/15CE-4751-D9AE-F879> e informe o código 15CE-4751-D9AE-F879





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Considerando que, o plano de trabalho é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimento dessa Secretaria de Educação e Município de Porto Ferreira.

Considerando ainda que, a Entidade está em regular funcionamento e devidamente registrada sob nº 645 em 24/07/1972 no Cartório de Pessoas Jurídicas de PF, Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.037 de 28/05/1973; Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 3478 de 03/09/1982; Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 91.108 de 12/03/1985, Registrada na Federação Nacional das APAES em 28/11/2012; CMAS 01/2012; CEAS nº 1887/85; CRCE nº 0878/2012; CNSS nº 239375/78; SEADS nº 3473/1978; Registrada na DE em 20/07/1982, conforme Decreto CEE 1878 e Resolução SE 82/81 ,

Notifica-se, assim, da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** a todos os interessados, uma vez que, a oferta dos serviços educacionais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, motivados pelos princípios e diretrizes da Educação LDB, para que os serviços sejam de ação continuada e ininterrupta.

Em observância ao artigo 32, § 1º, da referida Lei destaca-se:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito

Maria Cecília Gallo da Cunha Leme
Secretária de Educação



TERMO DE FOMENTO Nº 24/2023

Protocolo nº 19.644/2023

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 45.339.363/0001-94, com sede na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 47.007.471/0001-95, situado na Rua Osório Alves, 107, Jardim Porto Novo, Porto Ferreira/SP, CEP 13.660-000, representada por seu responsável legal, o Senhor, **RODRIGO GONÇALVES PIMENTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 278.855.668-38, celebram este Termo de Fomento com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O presente termo tem por objetivo realizar avaliações de indivíduos com queixas de atraso neuropsicomotor, fala e linguagem, dificuldade na aprendizagem acadêmica, alterações comportamentais e sensoriais, formulando um diagnóstico e os encaminhamentos necessários aos casos, ficando assim distribuídas: 25 avaliações e/ou reavaliações de crianças oriundas das creches municipais na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses; 15 avaliações e/ou reavaliações para os alunos da Educação Infantil na faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses e 60 avaliações e/ou reavaliações para alunos do Ensino Fundamental na faixa etária de 6 a 14 anos e 11 meses e **7 reavaliações** durante o ano, perfazendo um total de 100 crianças/ano, conforme Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Único – As **7 reavaliações** propostas acima não terão custos para a Prefeitura Municipal, sendo computadas como contrapartida da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1 - Para a execução da ação prevista na cláusula primeira, o **MUNICÍPIO** repassará recursos no valor de até R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), para 100 avaliações, sendo R\$ 1.644,00 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais) cada avaliação, em conta corrente específica do Banco do Brasil – Banco 001– Agência nº 3062-7– Conta nº 36.918-7 a serem executadas nos meses de fevereiro a outubro de 2024, sendo 12(doze) avaliações/mês executadas nos meses de fevereiro, março, abril e maio/2024 e

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

13(treze) avaliações/mês executadas em junho, agosto, setembro e outubro/2024.

2.2 - O repasse a ser concedido pelo MUNICÍPIO onerará as seguintes dotações orçamentárias:

- 05.02 3.3.50.39.02 12.361.2001.2.041 – (Ensino Fundamental)
- 05.01 3.3.50.39.02 12.365.2002.2.050 – (Educação Infantil - Pré-Escola)
- 05.01 3.3.50.39.02 12.365.2002.2.051 – (Educação Infantil - Creche);

2.3 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. (art. 35, § 1º, lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

2.3.1. Ocorrendo a contrapartida de bens e serviços disponibilizados pela ENTIDADE, definidos no Plano de Trabalho, serão descritos neste TERMO DE FOMENTO, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada.

2.4 - O repasse das parcelas ocorrerão até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo Único – Os pagamentos das avaliações serão feitos somente quando o aluno concluir no mínimo três das avaliações agendadas e após a entrega dos relatórios à Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de fomento vigorará por 12(doze) meses de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser rescindido ou se houver interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, por termo aditivo a qualquer tempo, com as respectivas condições, eventuais reajustes, sanções e delimitações de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

3.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do município, por período equivalente ao atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 – Efetuar a transferência de recursos financeiros previstos na cláusula segunda.

4.1.2 – Analisar, através Secretaria de Educação, a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução Normativa nº 01/2020

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1.3 – Proceder, por intermédio da Secretaria de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com o Gestor da Parceria.

4.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 – Através do gestor da parceria:

4.1.5.1 – acompanhar e fiscalizar a execução a parceria;

4.1.5.2 – informar à Secretaria de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6 – Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação às obrigações deste Termo de Fomento ou em caso de a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização.

4.1.7 – Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretaria de Educação, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.1.8 – Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Secretaria de Educação analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção das atividades previstas no plano de trabalho.

4.1.9 – Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências necessárias com a imposição das penalidades previstas na cláusula nona deste Termo de Fomento.

4.1.10 – Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de

3

Fomento.

4.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.2.1 – Executar as ações previstas no plano de trabalho aprovado em consonância com a legislação pertinente, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.

4.2.2 – Prestar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Educação todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação das atividades do projeto.

4.2.3 – Promover, no prazo a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação.

4.2.4 – Apresentar à Secretaria de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios das atividades executadas.

4.2.5 – Relatar todo fato relevante e quaisquer fatos que comprometam a correta execução das metas e objetivos traçados.

4.2.6 – Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula primeira em estrita consonância com o Plano de Trabalho.

4.2.7 – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade nas contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública.

4.2.8 – Manter conta corrente aberta no Banco do Brasil, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundos da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as tarifas bancárias.

4.2.9 – Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se a utilização de conta corrente com a opção de aplicação financeira com resgate automático.

4.2.10 – Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

4.2.11 – Realizar a prestação de contas física dos recursos recebidos na Secretaria de Educação, obedecendo as disposições constantes no Anexo I deste Termo, sob pena de suspensão dos repasses.

4.2.12 – Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de denúncia, rescisão, extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução através de comprovante anexado à prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, ou na data da prestação de contas da última parcela no caso de conclusão da parceria.

4.2.13 – Restituir aos cofres públicos o valor recebido da parceria e seus rendimentos financeiros, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, quando:

- a) não houver, por qualquer motivo, a execução do objeto pactuado;
- b) a prestação de contas não for apresentada ou as pendências sanadas no prazo determinado pelo órgão gestor, acarretando na rejeição das contas;
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do ora estabelecido.
- 4.2.14** – Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que a finalidade seja a mesma, os recursos oriundos da presente parceria.
- 4.2.15** – Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.
- 4.2.16** – Realizar de forma exclusiva o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal.
- 4.2.17**– As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
- 4.2.18** – Realizar e responsabilizar-se de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 4.2.19** – Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, bem como sua regularidade fiscal.
- 4.2.20** – Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.
- 4.2.21** – Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 4.2.22** – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1** - Toda prestação de contas deve ocorrer exclusivamente pela via digital por meio do sistema 1DOC – “Porto Ferreira Sem Papel”, desta Municipalidade.
- 5.2** - A OSC abrirá um Protocolo para cada mês de referência contendo a documentação da Prestação de Contas, conforme Anexo I do presente termo, para análise do Gestor da Parceria, Parecer do Conselho e homologação da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
- 5.3** - A Secretaria Gestora, por sua vez, dará andamento no mesmo protocolo

para os trâmites internos.

5.4 – Após aprovação da prestação de contas apresentada, a Secretaria encaminhará à Seção de Controle de Contratos e Convênios a Prestação de Contas acompanhada do Ofício de Aprovação, Parecer do Conselho e Relatório de Monitoramento e Avaliação, para providências.

5.5 – A solicitação de liberação da parcela será realizada pelo Gestor da Parceria mediante acompanhamento da execução do objeto, verificado o cumprimento do objeto de parceria.

5.6 – A entrega da Prestação de Contas Anual referente ao recurso recebido no exercício de 2024, deverá ser entregue até 30/3/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1 – Toda a movimentação financeira de recursos entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil será realizada mediante transferência eletrônica com identificação do beneficiário e em sua conta bancária específica.

6.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter conta corrente aberta no Banco do Brasil, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento do recurso da parceria e isenta de tarifa bancária.

6.3 – É vedada a transferência do recurso para outra conta bancária diferente da informada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.4 – Os pagamentos das despesas deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

6.5 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

6.6 – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.7 – As **notas fiscais** e os demais documentos comprobatórios das despesas **só serão aceitos** desde que sejam emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração/Fomento e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento; Ademais, as notas fiscais deverão ser escrituradas conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade e atender aos princípios fundamentais da contabilidade, conforme inciso IV, Art. 33, Lei Federal n.º 13.019/2014. **Não será permitido a inserção de informações nas notas fiscais de forma manual (a caneta) ou mediante carimbo.**

Mediante o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 13.019/2014 o descritivo das atividades realizadas/ serviço prestado deve vir pormenorizado na nota fiscal incluindo o local que o serviço foi prestado, horário e período bem como o nome do profissional em se tratando de sociedade.

6.8 - Exceção à regra acima ocorre nos casos dos comprovantes de despesas

emitidos por concessionárias de serviços públicos (água, energia e/ou telefone) que, pela impossibilidade/excessiva dificuldade de cumprir a regra, continuará a ser identificando manualmente, já que essa opção é melhor do que não identificar.

6.9 – Fica autorizado o remanejamento de valores entre rubricas sem alteração do valor total pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS PERMANENTES E REMANESCENTES

8.1 - Todo e qualquer bem permanente adquirido com verbas da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

8.2 - Todo e qualquer bem remanescente adquirido com verbas da parceria, que possua ou não a característica de permanente, deverá ser direcionado ao patrimônio da Municipalidade ao cabo da respectiva parceria, salvo deliberação em sentido contrário da Municipalidade, sempre fundamentada nos limites do parágrafo único, Art. 36, da Lei Federal nº 13.019/14.

CLAÚSULA NONA- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Os dados pessoais informados preliminarmente no Plano de Trabalho, como condição para recebimento de repasses, serão tratados pelo Município de Porto Ferreira/SP para atendimento das finalidades públicas respectivas aos trâmites.

9.1.1. A Entidade/Organização da Sociedade Civil, autoriza o tratamento de dados referido no parágrafo acima sempre que se fizer necessário para os fins do Art. 7º e/ou Art. 11, ambos da Lei Federal n.º 13709/2018, bem como se

responsabiliza pelo levantamento prévio de consentimento expresso de seus prepostos e agentes para os fins tratados nessa cláusula.

9.2 A Entidade/Organização da Sociedade Civil, obriga-se ao cumprimento integral das disposições da Lei Federal n.º 13709/2018, especialmente quanto ao correto manuseio de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pessoa natural.

9.3 A Entidade/Organização da Sociedade Civil, autoriza que o Município de Porto Ferreira/SP promova o uso compartilhado de dados pessoais seus e de seus prepostos, conforme definição do inciso XVI, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018, internamente ou externamente, o que será realizado conforme limitações dispostas no Art. 26 da referida lei nacional.

9.4 O titular de dados coletados, diretamente ou por meio da pessoa jurídica que o representa ou para a qual forneceu autorização de tratamento de dados por parte do Município de Porto Ferreira/SP, poderá solicitar a qualquer tempo acesso aos dados coletados, bem como solicitar correção, bloqueio ou eliminação de dados e revogação de consentimento para tratamento de dados.

9.4.1 As solicitações referidas no parágrafo acima deverão ser enviadas ao e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br, as quais serão encaminhadas ao(s) responsável(is) pelas providências e respostas.

9.5 As ações referidas no parágrafo acima serão executadas conforme o seguinte procedimento:

a) Antes do ato de formalização de parceria/fomento/colaboração/convênio/acordo de cooperação, a Organização da Sociedade Civil/ Entidade, deverá informar previamente a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018, sendo que esse deverá ser registrado no referido instrumento contratual em local específico.

b) Caso caracterizada qualquer violação das disposições constantes na Lei Federal n.º 13709/2018 no que tange ao procedimento de tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de pessoa natural, caberá ao Município informar à Autoridade Nacional para providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de

governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva da Secretaria de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre as partes, no caso de acréscimo ou redução do número de atendidos, adequação de forma de pagamento e/ou de repasses mensais por parte do MUNICÍPIO ou suplementação de seu valor.

11.2 – O plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Ferreira para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente.

Porto Ferreira,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
ÓRGÃO PÚBLICO
CPF: 350.575.978-33

RODRIGO GONÇALVES PIMENTA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CPF: 278.855.668-38

Testemunhas:

Nome: Luís Guilherme Panone

Nome: Bruno Dorneles Mafaldo

CPF: 298.860.978-09

CPF: 009.972.060-47

ANEXO I - DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2023

GUIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

1.1 Documentos por parte da Entidade

- A) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- B) Relatório de Execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto da parceria. O relatório deverá conter a assinatura do representante legal e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- C) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo atividades ou Projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- D) Cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas, bem como seus respectivos documentos de pagamento;
- E) Relatório Fotográfico;
- F) Extratos bancários;
- G) Declaração de Guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas;

1.2 Documentos por parte da Secretaria

- A) Ofício de aprovação da prestação de contas e liberação da próxima parcela (quando for o caso);
- B) Relatório de Monitoramento e Avaliação;
- C) Parecer do Conselho;

**ANEXO RP-09 –REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA

TERMO DE FOMENTO Nº 24/2023

OBJETO: O presente termo tem por objetivo realizar avaliações de indivíduos com queixas de atraso neuropsicomotor, fala e linguagem, dificuldade na aprendizagem acadêmica, alterações comportamentais e sensoriais, formulando um diagnóstico e os encaminhamentos necessários aos casos, ficando assim distribuídas: 25 avaliações e/ou reavaliações de crianças oriundas das creches municipais na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses; 15 avaliações e/ou reavaliações para os alunos da Educação Infantil na faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses e 60 avaliações e/ou reavaliações para alunos do Ensino Fundamental na faixa etária de 6 a 14 anos e 11 meses e **7 reavaliações** durante o ano, perfazendo um total de 100 crianças/ano.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 164.400,00

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/ o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Simone Cristina Camargo Klein
Cargo: Chefe de Divisão de Administração e Controle Financeiro
CPF: 168.046.058-70

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Rodrigo Gonçalves Pimenta
Cargo: Presidente
CPF: 278.855.668-38

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura:

Nome: Maria Cecília Gallo da Cunha Leme
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 062.999.048-44
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Rodrigo Gonçalves Pimenta
Cargo: Presidente
CPF: 278.855.668-38
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: Simone Martins Bertonha
Cargo: Gestora da Parceria
CPF: 139.515.978-52
Assinatura:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C49A-A216-2EB6-25CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 27/12/2023 09:25:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 27/12/2023 09:31:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO DORNELLES MAFALDO (CPF 009.XXX.XXX-47) em 27/12/2023 12:41:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO GONCALVES PIMENTA (CPF 278.XXX.XXX-38) em 27/12/2023 13:28:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE MARTINS BERTONHA (CPF 139.XXX.XXX-52) em 27/12/2023 15:12:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CECILIA GALLO DA CUNHA LEME (CPF 062.XXX.XXX-44) em 27/12/2023 15:18:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C49A-A216-2EB6-25CC>



APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
 FUNDADA EM 07/06/1972 - CNPJ: 47.807.471/0001-95. REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 - REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 - CEAS Nº 1687/85 - CRCE Nº 0878/2012 - CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
 RUA OSÓRIO ALVES, N.º 107 - JARDIM PORTO NOVO - CX. POSTAL 60 - CEP 13.662-078 - PORTO FERREIRA - SP.
 Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454 - E-mail: apaep@linkway.com.br

APAE DE PORTO FERREIRA

CONTROLE DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Termo de Fomento 24/2023 - proc adm 19.644/2023 - (C A D E)

D.M.E. R\$ 1.644,00 por triagem completa limitado à 100 atendimentos ao ano R\$ 164.400,00

2024									Secret.Mun.Ensino			Total a rec	APAE			Total	TOTAL
									ENSINO				Amb / DEF				
MM/AA	Periodo	Parc.	PREVISÃO	Atendim/os	Valor Conv.	Valor	Valor a Rec	Data do	E. I.	E. I.	Ensino		E. I.	E. I.	E. I.		
	Prest.Serv.	nº	no mês	no mês	por aluno	a depositar	ref Atend/m	Pgto	Creche	EMEI	Fund.	Creche	Emei	EF			
02/2024	01 a 28/02	1	12	9	1.644,00	14.796,00			0	2	7		1	2	3	14.796,00	
03/2024	01 a 31/03	2	12												0	0,00	
04/2024	01 a 30/04	3	12												0	0,00	
05/2024	01 a 31/05	4	12												0	0,00	
06/2024	01 a 30/06	5	13												0	0,00	
08/2024	01 a 31/08	6	13												0	0,00	
09/2024	01 a 30/09	7	13												0	0,00	
10/2024	01 a 30/10	8	13												0	0,00	
															0	0,00	
obs: cade_____ - reavaliações															0	0,00	
contrapartida da entidade															0	0,00	
			100	9		14.796,00	0,00		0	2	7	9	0	1	2	3	

P.Ferreira - SP, 25/03/2024

Vagas remanescentes conf Plano

	25	13	53
--	----	----	----

Reavaliações conf Plano de Trabalho (7)

Fevereiro a maio / 2024 = 12 p/m	E. I. (50%)	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; padding: 2px;">Creche(25%)</td> <td style="width: 50%; text-align: right; padding: 2px;">25</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Emei(15%)</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">15</td> </tr> </table>	Creche(25%)	25	Emei(15%)	15		
Creche(25%)	25							
Emei(15%)	15							
junho, agosto a outubro / 2024 = 13 p/m	E. F. (60%)	60	100					


 Eliângela A. Fritz Villa
 Diretora Escolar
 RG 22.745.097-8



APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
 FUNDADA EM 07/06/1972 - CNPJ: 47.807.471/0001-95. REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 - REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 - CEAS Nº 1687/85 - CRCE Nº 0878/2012 - CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
 RUA OSÓRIO ALVES, Nº 107 - JARDIM PORTO NOVO - CX. POSTAL 60 - CEP 13.662-078 - PORTO FERREIRA - SP.
 Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454 - E-mail: apaep@linkway.com.br

APAE DE PORTO FERREIRA

CONTROLE DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Termo de Fomento 24/2023 - proc adm 19.644/2023 - (C A D E)

D.M.E. R\$ 1.644,00 por triagem completa limitado à 100 atendimentos ao ano R\$ 164.400,00

2024									Secret.Mun.Ensino			Total a rec	APAE			Total	TOTAL
									ENSINO				Amb / DEF				
MM/AA	Periodo	Parc.	PREVISÃO	Atendim/os	Valor Conv.	Valor	Valor a Rec	Data do	E. I.	E. I.	Ensino		E. I.	E. I.	E. I.		
	Prest.Serv.	nº	no mês	no mês	por aluno	a depositar	ref Atend/m	Pgto	Creche	EMEI	Fund.	Creche	Emei	EF			
02/2024	01 a 28/02	1	12	9	1.644,00	14.796,00	14.796,00	23/4	0	2	7	0	1	2	3	0,00	
03/2024	01 a 31/03	2	12	12	1.644,00	19.728,00			0	5	7				0	19.728,00	
04/2024	01 a 30/04	3	12												0	0,00	
05/2024	01 a 31/05	4	12												0	0,00	
06/2024	01 a 30/06	5	13												0	0,00	
08/2024	01 a 31/08	6	13												0	0,00	
09/2024	01 a 30/09	7	13												0	0,00	
10/2024	01 a 30/10	8	13												0	0,00	
															0	0,00	
obs: cade_____ - reavaliações															0	0,00	
contrapartida da entidade															0	0,00	
			100	21		34.524,00	14.796,00		0	7	14	21	0	1	2	3	

P.Ferreira - SP, 25/04/2024

Vagas remanescentes conf Plano

Reavaliações conf Plano de Trabalho (7)		
Fevereiro a maio / 2024 = 12 p/m	E. I. (50%)	Creche(25%) 25 Emei(15%) 15
	junho, agosto a outubro / 2024 = 13 p/m	E. F. (60%) 60

100

Eliângela A. Fritz Villa
 Diretora Escolar
 RG 22.745.097-8



APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
 FUNDADA EM 07/06/1972 - CNPJ: 47.807.471/0001-95. REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 - REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 - CEAS Nº 1687/85 - CRCE Nº 0878/2012 - CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
 RUA OSÓRIO ALVES, N° 107 - JARDIM PORTO NOVO - CX. POSTAL 60 - CEP 13.662-078 - PORTO FERREIRA - SP.
 Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454 - E-mail: apaep@linkway.com.br

APAE DE PORTO FERREIRA

CONTROLE DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Termo de Fomento 24/2023 - proc adm 19.644/2023 - (C A D E)

D.M.E. R\$ 1.644,00 por triagem completa limitado à 100 atendimentos ao ano R\$ 164.400,00

2024									Secret.Mun.Ensino			Total a rec	APAE			Total	TOTAL
									ENSINO				Amb / DEF				
MM/AA	Periodo	Parc.	PREVISÃO	Atendim/os	Valor Conv.	Valor	Valor a Rec	Data do	E. I.	E. I.	Ensino		E. I.	E. I.	E. I.		
	Prest.Serv.	nº	no mês	no mês	por aluno	a depositar	ref Atend/m	Pgto	Creche	EMEI	Fund.	Creche	Emei	EF			
02/2024	01 a 28/02	1	12	9	1.644,00	14.796,00	14.796,00	23/4	0	2	7	0	1	2	3	0,00	
03/2024	01 a 31/03	2	12	12	1.644,00	19.728,00	19.728,00	30/4	0	5	7				0	0,00	
04/2024	01 a 30/04	3	12												0	19.728,00	
05/2024	01 a 31/05	4	12	16	1.644,00	19.728,00			3	5	8				0	0,00	
06/2024	01 a 30/06	5	13												0	0,00	
08/2024	01 a 31/08	6	13												0	0,00	
09/2024	01 a 30/09	7	13												0	0,00	
10/2024	01 a 30/10	8	13												0	0,00	
obs: seduc enviou 04e05 juntos totalizando 16 atendimentos apenas												0			0	0,00	
contrapartida da entidade			7	1							1				0	0,00	
				107	38		54.252,00	34.524,00	3	12	22	37	0	1	2	3	

P.Ferreira - SP, 12/06/2024

Vagas remanescentes conf Plano

Reavaliações conf Plano de Trabalho (7)

Fevereiro a maio / 2024 = 12 p/m	E. I. (50%)	Creche(25%)	25
		Emei(15%)	15
junho, agosto a outubro / 2024 = 13 p/m	E. F. (60%)		60

100

Eliângela A. Fritz Villa
 Diretora Escolar
 RG 22.745.097-8



APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
 FUNDADA EM 07/06/1972. CNPJ: 47.007.471/0001-95. REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 - REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 - CEAS Nº 1687/85 - CRCE Nº 0878/2012 - CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
 RUA OSÓRIO ALVES, Nº 107 - JARDIM PORTO NOVO - CX. POSTAL 60 - CEP 13.662-078 - PORTO FERREIRA - SP.
 Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454 - E-mail: apaep@linkway.com.br

APAE DE PORTO FERREIRA

CONTROLE DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Termo de Fomento 24/2023 - proc adm 19.644/2023 - (C A D E)

D.M.E. R\$ 1.644,00 por triagem completa limitado à 100 atendimentos ao ano R\$ 164.400,00

2024									Secret.Mun.Ensino			Total a rec	APAE			Total	TOTAL
									ENSINO				Amb / DEF				
MM/AA	Periodo	Parc.	PREVISÃO	Atendim/os	Valor Conv.	Valor	Valor a Rec	Data do	E. I.	E. I.	Ensino		E. I.	E. I.	E. I.		
	Prest.Serv.	nº	no mês	no mês	por aluno	a depositar	ref Atend/m	Pgto	Creche	EMEI	Fund.	Creche	Emei	EF			
02/2024	01 a 28/02	1	12	9	1.644,00	14.796,00	14.796,00	23/4	0	2	7	0	1	2	3	0,00	
03/2024	01 a 31/03	2	12	12	1.644,00	19.728,00	19.728,00	30/4	0	5	7	0	1	1	2	0,00	
04/2024	01 a 30/04	3	12												0	0,00	
05/2024	01 a 31/05	4	12	16	1.644,00	26.304,00	26.304,00	18/6	3	5	8	0	1	1	2	0,00	
06/2024	01 a 30/06	5	13									0			0	0,00	
08/2024	01 a 31/08	6	13									0			0	0,00	
09/2024	01 a 30/09	7	13									0			0	0,00	
10/2024	01 a 30/10	8	13									0			0	0,00	
obs: seduc enviou 04e05 juntos totalizando 16 atendimentos apenas												0			0	0,00	
												0			0	0,00	
** contrapartida da entidade			7	3						1	2				0	0,00	
			107	40		60.828,00	60.828,00		3	12	22	37	0	3	4	7	
P.Ferreira - SP, 12/06/2024									22	3	38						

Reavaliações conf Plano de Trabalho (7)

Fevereiro a maio / 2024 = 12 p/m	E. I. (50%)	Creche(25%)	25
		Emei(15%)	15
junho, agosto a outubro / 2024 = 13 p/m	E. F. (60%)		60

100

Eliângela A. Fritz-Villa
 Diretora Escolar
 RG 22.745.097-8



APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
 FUNDADA EM 07/06/1972 - CNPJ: 47.807.471/0001-95. REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 - REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 - CEAS Nº 1687/85 - CRCE Nº 0878/2012 - CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
 RUA OSÓRIO ALVES, N° 107 - JARDIM PORTO NOVO - CX. POSTAL 60 - CEP 13.662-078 - PORTO FERREIRA - SP.
 Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454 - E-mail: apaep@linkway.com.br

APAE DE PORTO FERREIRA

CONTROLE DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Termo de Fomento 24/2023 - proc adm 19.644/2023 - (C A D E)

D.M.E. R\$ 1.644,00 por triagem completa limitado à 100 atendimentos ao ano R\$ 164.400,00

2024									Secret.Mun.Ensino			Total a rec	APAE			Total	TOTAL
									ENSINO				Amb / DEF				
MM/AA	Periodo	Parc.	PREVISÃO	Atendim/os	Valor Conv.	Valor	Valor a Rec	Data do	E. I.	E. I.	Ensino		E. I.	E. I.	E. I.		
	Prest.Serv.	nº	no mês	no mês	por aluno	a depositar	ref Atend/m	Pgto	Creche	EMEI	Fund.	Creche	Emei	EF			
02/2024	01 a 28/02	1	12	9	1.644,00	14.796,00	14.796,00	23/4	0	2	7	0	1	2	3	0,00	
03/2024	01 a 31/03	2	12	12	1.644,00	19.728,00	19.728,00	30/4	0	5	7				0	0,00	
04/2024	01 a 30/04	3	12												0	0,00	
05/2024	01 a 31/05	4	12	16	1.644,00	26.304,00	26.304,00	18/6	3	5	8				0	0,00	
06/2024	01 a 30/06	5	13	13	1.644,00	21.372,00			2	2	9				0	21.372,00	
08/2024	01 a 31/08	6	13												0	0,00	
09/2024	01 a 30/09	7	13												0	0,00	
10/2024	01 a 30/10	8	13												0	0,00	
obs: seduc enviou 04e05 juntos totalizando 16 atendimentos apenas												0			0	0,00	
contrapartida da entidade			7	1							1				0	0,00	
				107	51		82.200,00	60.828,00	5	14	31	50	0	1	2	3	

P.Ferreira - SP, 12/06/2024

Vagas remanescentes conf Plano

Reavaliações conf Plano de Trabalho (7)

Fevereiro a maio / 2024 = 12 p/m	E. I. (50%)	Creche(25%)	25
		Emei(15%)	15
junho, agosto a outubro / 2024 = 13 p/m	E. F. (60%)		60

100

Eliângela A. Fritz Villa
 Diretora Escolar
 RG 22.745.097-8



APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
 FUNDADA EM 07/06/1972 - CNPJ: 47.807.471/0001-95. REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 - REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 - CEAS Nº 1687/85 - CRCE Nº 0878/2012 - CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
 RUA OSÓRIO ALVES, N.º 107 - JARDIM PORTO NOVO - CX. POSTAL 60 - CEP 13.662-078 - PORTO FERREIRA - SP.
 Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454 - E-mail: apaep@linkway.com.br

APAE DE PORTO FERREIRA

CONTROLE DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Termo de Fomento 24/2023 - proc adm 19.644/2023 - (C A D E)

D.M.E. R\$ 1.644,00 por triagem completa limitado à 100 atendimentos ao ano R\$ 164.400,00

2024									Secret.Mun.Ensino			Total a rec	APAE			Total	TOTAL	
									ENSINO				Amb / DEF					
MM/AA	Periodo	Parc.	PREVISÃO	Atendim/os	Valor Conv.	Valor	Valor a Rec	Data do	E. I.	E. I.	Ensino		E. I.	E. I.	E. I.			
	Prest.Serv.	nº	no mês	no mês	por aluno	a depositar	ref Atend/m	Pgto	Creche	EMEI	Fund.	Creche	Emei	EF				
02/2024	01 a 28/02	1	12	9	1.644,00	14.796,00	14.796,00	23/4	0	2	7	0	1	2	3	0,00		
03/2024	01 a 31/03	2	12	12	1.644,00	19.728,00	19.728,00	30/4	0	5	7	0	1	1	2	0,00		
04/2024	01 a 30/04	3	12												0	0,00		
05/2024	01 a 31/05	4	12	16	1.644,00	26.304,00	26.304,00	18/6	3	5	8	0	1	1	2	0,00		
06/2024	01 a 30/06	5**	13	13	1.644,00	21.372,00	21.372,00	23/7	2	2	9	1	2	0	3	0,00		
08/2024	01 a 31/08	6**	13	16	1.644,00	26.304,00			2	5	9				0	26.304,00		
09/2024	01 a 30/09	7**	13												0	0,00		
10/2024	01 a 30/10	8	13												0	0,00		
obs: seduc enviou 04e05 juntos totalizando 16 atendimentos apenas															0	0,00		
															0	0,00		
** contrapartida da entidade			7	3						1	2				0	0,00		
			107	69		108.504,00	82.200,00		7	19	40	1	5	4	10			
P.Ferreira - SP, 10/09/2024									Vagas remanescentes conf Plano			18	-4	20				

Reavaliações conf Plano de Trabalho (7)

Fevereiro a maio / 2024 = 12 p/m	E. I. (50%)	Creche(25%)	25	100
		Emei(15%)	15	
junho, agosto a outubro / 2024 = 13 p/m	E. F. (60%)		60	


 Eliângela A. Fritz Villa
 Diretora Escolar
 RG 22.745.097-8



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrreifjoao@ig.com.br



Plano de Trabalho

1º Aditamento

CADE (Centro de Avaliação, Diagnóstico e Encaminhamento)

1- Dados Cadastrais

1.1- Instituição Proponente:

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira		Cód: 145506
Logradouro: Rua Osório Alves, 107		Bairro: Jd. Porto Novo
CEP: 13.660-000	Telefone: (19) 3581-2526	Regional: D.E. Pirassununga
CNPJ: 47.007.471/0001-95		

1.2- Instituição de Educação Especial:

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira		Cód: 145506
Logradouro: Rua Osório Alves, 107		Bairro: Jd. Porto Novo
CEP: 13.660-000	Telefone: (19) 3581-2526	Regional: D.E. Pirassununga
CNPJ: 47.007.471/0001-95		
Nº Portaria Funcionamento:		

1.3- Identificação do Responsável:

Nome: Rodrigo Gonçalves Pimenta	
RG: 29.368.413-3	Órgão Expedidor: SSP/SP
CPF: 278.855.668-38	
Cargo: Presidente	
Mandato da diretoria: 2023 a 2025	



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



1.4- Dados Bancários

Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
36.918-7	001	3062-7	Porto Ferreira

Justificativa:

A avaliação multiprofissional possibilita um entendimento mais claro da natureza das dificuldades que comprometem o pleno desenvolvimento do indivíduo. Compreende-se que esta avaliação se caracteriza por um processo dinâmico que envolve um grande conjunto de dados, que permitem uma tomada de decisão diagnóstica e encaminhamentos necessários a cada caso.

Esta avaliação é realizada por profissionais de diferentes áreas, sendo eles: neurologista, assistente social, psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, que em conjunto analisam sob diferentes perspectivas os dados obtidos e, constroem as conclusões que levam ao diagnóstico e encaminhamentos, com maior credibilidade.

Objetivo Geral:

O CADE – Centro de Avaliação Diagnóstico e Encaminhamento, tem por objetivo realizar avaliações de indivíduos com queixas de: atraso neuropsicomotor, fala e linguagem, dificuldade na aprendizagem acadêmica, alterações comportamentais e sensoriais, formulando um diagnóstico e os encaminhamentos necessários aos casos.

Objetivos Específicos:

- 1- Realização de avaliações multiprofissionais (neurologista, assistente social, psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional);
- 2- Estudo de cada caso pela equipe envolvida nas avaliações para conclusão diagnóstica e encaminhamentos;
- 3- Elaboração e emissão dos relatórios das avaliações;
- 4- Realização da devolutiva de cada caso à família e/ou responsável e à Secretaria Municipal de Educação;
- 5- Reavaliação de casos, quando solicitado pela equipe;



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



6- Realização da avaliação do Perfil Psicoeducacional Revisado - PEP-R (Anexo I), quando houver a suspeita de TEA, pela equipe multiprofissional;

7- Realização de audiometria, pela fonoaudióloga, em todos os casos avaliados, com cópia anexada do resultado obtido;

8- Realização de avaliação de Processamento Auditivo (Anexo II), quando solicitado pela fonoaudióloga da equipe, com cópia anexada do relatório dos testes realizados e resultados;

Público Alvo Quantitativo:

As avaliações e reavaliações diagnósticas, dos alunos da Educação infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, ficam assim distribuídos:

- **25** avaliações e/ou reavaliações de crianças oriundas das creches municipais na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses;
- **15** avaliações e/ou reavaliações para os alunos da Educação Infantil (de 4 a 5 anos e 11 meses);
- **60** avaliações e/ou reavaliações para alunos do Ensino Fundamental (de 6 a 14 anos e 11 meses);
- **07** reavaliações durante o ano de 2024
- **+ 04 Avaliações 1º Aditamento**

No decorrer do ano de referência do convênio serão avaliadas **100** crianças/ano **+ 04 (Aditamento)**. **Totalizando 104 Avaliações.**

As **07** reavaliações propostas acima não terão custos para a Prefeitura Municipal, sendo computadas como contrapartida da Instituição.

Atividades a serem executadas:

1. Setor de Assistência Social:

- a- Acolhimento e realização da anamnese social com a família e/ou responsável pelo avaliando;
- b- Agendamento de todas as avaliações da equipe;
- c- Participação em reunião de estudo de caso;



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



- d- Elaboração dos relatórios sociais;
- e- Participação na devolutiva familiar, orientações e encaminhamentos.

2. Avaliação Neurológica:

- a- Avaliação neurológica para fechamento do diagnóstico/ laudo dos casos com suspeita de TEA e Transtornos de Aprendizagem;
- b- Participação em reunião de estudo de caso;
- c- Elaboração dos relatórios específicos.

3. Setor de Psicologia:

- a- Realização da anamnese psicológica com a família e/ou responsável;
- b- Aplicação da Escala de Comportamento Adaptativo de Vineland (avaliação qualitativa) com a família;
- c- Aplicação das Escalas de Rastreamento CARS e ATA com a família, quando houver suspeita de TEA (Transtorno do Espectro Autista);
- d- Aplicação da Escala Modified Checklist for Autism in Toddlers (M-CHAT) em crianças de 18 a 24 meses, quando houver suspeita de TEA;
- e- Observação Lúdica - em crianças menores de 6 anos de idade;
- f- Aplicação de Escalas de Inteligência: Wisc IV;
- g- Neupsilin- Inf. Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve Infantil e Neupsilin Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve;
- h- Teste SON-R Teste não Verbal de Inteligência (de 6 a 40 anos);
- i- Aplicação do Teste Projetivo HTP (casa-árvore-pessoa), quando necessário;
- j- FDT – Teste dos cinco dígitos;
- k- TAVIS 4 – Teste de Atenção Visual;
- l- Figuras Complexas de Rey;
- m- RAVLT – Teste de Aprendizagem Auditivo – Verbal de Rey;
- n- Pirâmides de PFISTER;
- o- Teste de Inteligência geral não verbal – TIG – MV;
- p- PROLEC – Provas de Avaliação dos Processos de Leitura;
- q- ADL-2 – Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem;



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



- r- Figuras complexas de REY;
- s- Observação de crianças em creches e/ou Emeis para o entendimento com professores e/ou monitores, visando buscar informações complementares ao caso;
- t- Laudar o diagnóstico de Deficiência Intelectual;
- u- Participação em reunião de estudo de caso;
- v- Elaboração dos relatórios psicológicos;
- w- Participação na devolutiva familiar e orientações;
- x- Participação na aplicação do PEP-R.

4. Setor de Psicopedagogia:

- a- Aplicação do EOCA (Entrevista Operativa Centrada na aprendizagem) em crianças de 02 a 04 anos e 11 meses;
- b- Aplicação do Instrumento de Avaliação do Repertório básico para alfabetização (IAR), em alunos da Educação infantil;
- c- Aplicação da Proposta de Avaliação das Dificuldades Escolares (PROADE) em alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- d- Aplicação do Teste de Desempenho Escolar (TDE II) – de 07 a 12 anos;
- f- Participação na aplicação do PEP-R;
- g- Elaboração dos relatórios específicos;
- h- Participação em reunião de estudo de caso.

5- Setor de Fonoaudiologia:

4.1- Aplicação dos seguintes Protocolos de Avaliação:

- a- Aplicação da Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem – Protocolo de Aplicação e Pontuação – Maria Lúcia N. Menezes;
- b- Prova de Consciência Sintática (Capovila & Capovila 2006; Seabra & Capovila 2012);
- c- Prova de Praxis Articulatória e buco-faciais (Hage, 2003);
- d- Teste de Nomeação Rápida e Automática (Denckla 1974; Ferreira, 2003);
- e- Teste de Vocabulário TVfusp (Capovila, 2011);



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



- f-Perfil de Habilidades Fonológicas (Alvarez et al,2004);
 - g-Provas de Avaliação dos Processos de Leitura (PROLEC);
 - h- Prova de Discriminação Auditiva;
 - i- Prova de Memória de Trabalho Fonológica.
 - j- Token Test (De Renzi & Faglioni,1978; Malooy-Diniz,2007);
 - k- Escala das Aquisições Iniciais de Linguagem – Escala ELM;
- 4.2- Realização de Audiometria Convencional com relatório específico;
- 4.3- Elaboração dos relatórios específicos;
- 4.4- Participação em reunião de estudo de caso.

6- Setor de Terapia Ocupacional:

- a- Denver II: Teste de Triagem do Desenvolvimento (juntamente com a fisioterapeuta);
- b- Aplicação do EDM (Escala do Desenvolvimento Motor – Rosa Neto 2014), juntamente com a fisioterapeuta;
- c- Aplicação do Perfil Sensorial 2 (Winnie Dunn) com os pais ou responsáveis pela criança, para traçar o seu perfil sensorial;
- d- Participação em reunião de estudo de caso;
- e- Elaboração dos relatórios específicos;
- f- Participação na aplicação do PEP-R.

7- Setor de Fisioterapia:

- a- Denver II: Teste de Triagem do Desenvolvimento (0 a 3 anos), juntamente com a terapeuta ocupacional;
- b- Exame físico e avaliação clínica;
- c- Aplicação da Escala de Desenvolvimento Motor (EDM) Rosa Neto (4 a 11 anos), juntamente com a terapeuta ocupacional;
- d- PROTEA-R: Sistema de avaliação da suspeita do TEA;
- e- Participação em reunião de estudo de caso;



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eedrneifjoao@ig.com.br



f- Elaboração dos relatórios específicos.

8- Protocolos aplicados pela equipe multiprofissional:

- a) BAYLEY – Escalas de Desenvolvimento do Bebê e da Criança Pequena;
- b) IDADI -Inventário Dimensional de Avaliação do Desenvolvimento Infantil.

9 - Conclusão

O processo avaliativo multiprofissional permite a precocidade do diagnóstico e das intervenções necessárias para o pleno desenvolvimento da criança em suas potencialidades, promovendo a facilitação e/ou otimização da construção da aprendizagem, a garantia de direitos e a qualidade de vida.

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
CADE – Centro de Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento	Fevereiro / 2024	Dezembro / 2024
Identificação do Objeto O recurso solicitado é de R\$ 164.400,00 + R\$ 6.576,00 = R\$ 170.976,00 (cento e setenta mil novecentos e setenta e seis reais) , para as avaliações de 100 + 04 = 104 alunos (R\$ 1.644,00 por aluno) . Fica acordado entre as partes que o pagamento das avaliações será feito somente quando o aluno concluir no mínimo três das avaliações agendadas e após a entrega dos relatórios a Secretaria Municipal de Educação.		

Porto Ferreira, 04 de novembro de 2024.


Rodrigo Gonçalves Pimenta
Presidente APAE



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



ANEXO I

Perfil Psicoeducacional Revisado (PEP-R):

É um inventário de comportamentos e habilidades concebido para identificar padrões de aprendizagem irregulares e idiossincráticos, a partir de uma abordagem desenvolvimentista para a avaliação de crianças autistas e com distúrbios de desenvolvimento. O PEP-R oferece informações relativas ao funcionamento do desenvolvimento em diferentes áreas (imitação, percepção, motora grossa, motora fina, integração olho-mão, desempenho cognitivo e cognitiva verbal), além de identificar alterações do comportamento nas áreas do relacionamento e afeto, brincar e interesse por materiais, respostas sensoriais e linguagem.

Esta avaliação verifica as habilidades adquiridas ou não e, principalmente, o potencial de desenvolvimento que a criança apresenta, ou seja, permite uma análise qualitativa e quantitativa da criança. Este teste é indicado para crianças a partir da idade pré-escolar até 12 anos.

O teste reúne material específico e é realizado no CADE por três profissionais (psicólogo, terapeuta ocupacional e psicopedagogia), que aplicam o teste, calculam escores e elaboram o relatório participando posteriormente do estudo de caso.



ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "DR. NEIF JOÃO"
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira
Mantenedora do:
CADE - Centro Avaliação Diagnóstica e Encaminhamento
Rua: Osório Alves, nº 107 - Jardim Porto Novo.
CEP: 13660-000 - Porto Ferreira - Fone: (19)3581-2526 / (19) 3585-5454
E-mail: eeedrneifjoao@ig.com.br



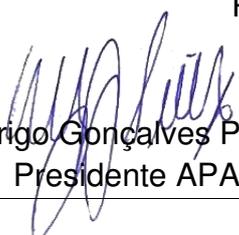
8 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando proporcionar melhores condições de vida aos beneficiários alvos desta Entidade, declaro:

a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.

Porto Ferreira, 04 de novembro de 2024.


Rodrigo Gonçalves Pimenta
Presidente APAE

9 - APROVAÇÃO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Aprovado

Porto Ferreira, / /2024.

Secretária(o)

10 - APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE:

Aprovado

Porto Ferreira, / /2024.

Prefeito Municipal de Porto Ferreira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6251-DA5E-37F8-896C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 07/11/2024 15:39:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CECILIA GALLO DA CUNHA LEME (CPF 062.XXX.XXX-44) em 08/11/2024 11:21:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/6251-DA5E-37F8-896C>

1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 24/2023

Ofício nº 3.078/2024

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 45.339.363/0001-94, com sede na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n.º 47.007.471/0001-95, situado na Rua Osório Alves, 107, Jardim Porto Novo, Porto Ferreira/SP, CEP 13.660-000, representada por seu responsável legal, o Senhor, **RODRIGO GONÇALVES PIMENTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 278.855.668-38, celebram este Termo de Aditivo com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com base nas justificativas apresentadas, fica o valor do Termo de Fomento acrescido em **R\$ 6.576,00**, valor equivalente a 4(quatro) avaliações, a ser liberado em 2024. O valor do Termo, incluindo o valor deste aditivo, passa a ser de **R\$ 170.976,00**.

O repasse a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** onerará a seguinte dotação orçamentária: 05.01 3.3.50.39.02 12.365.2002.2.051 e 05.01 3.3.50.39.02 12.365.2002.2.050.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento aqui expressamente não mencionadas continuam inalteradas em seu conteúdo e forma.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente.

Porto Ferreira, 12 de novembro de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Órgão Público
CPF: 350.575.978-33

RODRIGO GONÇALVES PIMENTA
Presidente
CPF: 278.855.668-38

Testemunhas:

Nome: Miguel Bragioni Lima Coelho
CPF: 298.324.078-93

Nome: Bruno Dornelles Mafaldo
CPF: 009.972.060-47



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28EF-D05E-2E38-526A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO GONCALVES PIMENTA (CPF 278.XXX.XXX-38) em 12/11/2024 17:06:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO DORNELLES MAFALDO (CPF 009.XXX.XXX-47) em 12/11/2024 17:08:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO (CPF 298.XXX.XXX-93) em 13/11/2024 08:49:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 13/11/2024 10:59:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/28EF-D05E-2E38-526A>